PROJETO DE LEI Nº ____, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE IMÓVEL E A CONVALIDAÇÃO DA DOAÇÃO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE N.º 4.318, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica retificada a descrição do imóvel constante no art. 1º, da Lei Municipal de n.º 4.318, de 17 de março de 2011, nos termos do memorial descrito constante no inciso I, do presente artigo:

I – *"Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=8.150.401,314m e E=619.100,897m situado no alinhamento com o imóvel pertencente a* ***LOTE 15A (DELEGACIA DO TRABALHO)****; deste segue com ângulo interno de 90°25'18", por uma distância de 19,87m, até o vértice P2, de coordenadas N=8.150.391,978m e E=619.118,437m confrontando neste trecho com* ***LOTE 15E (CRO)*** *e* ***LOTE 15D (CREA)****; deste segue com ângulo interno de 89°43'40", por uma distância de 49,94m, até o vértice P3, de coordenadas N=8.150.348,003m e E=619.094,759m confrontando neste trecho com* ***AVENIDA NORIVAL GUILHERME VIEIRA****; deste segue ângulo interno de 89°52'35", por uma distância de 20,00m, até o vértice P4, de coordenadas N=8.150.357,522m e E=619.077,170m confrontando neste trecho com* ***LOTE 15B (SINDICATO)****; deste segue com ângulo interno de 89°58'28", por uma distância de 49,81m, até o vértice P1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias para a retificação da matrícula do imóvel.

Art. 2º – Fica convalidada a doação do lote 15-C, com área de 1.000,00 (hum mil metros quadrados), situado no Bairro Ibituruna, nesta cidade, registrado na matrícula 44.702, do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal de n.º 4.318, de 17 de março de 2011.

Art. 3º – A edificação no imóvel descrito no artigo anterior, da

construção e instalações a que o mesmo se destina, deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) anos e finalizada no prazo de 10 (dez) anos, contatos da data da publicação da presente Lei, sob pena da automática reversão do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de quaisquer dispêndios.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a competente escritura pública de rerratificação da Escritura Pública de Doação do imóvel, descrito no artigo anterior, outorgada pelo Município em 30 de novembro de 2011, para que conste no referido documento público as disposições da presente Lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 26 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Dados: 2025.05.30 18:00:09 -03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 26 de maio de 2025

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2025
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE IMÓVEL E A CONVALIDAÇÃO DA DOAÇÃO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE N.º 4.318, DE 17 DE MARÇO DE 2011.**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a promover a regularização da doação de imóvel situado no Bairro Ibituruna ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, realizada no ano de 2011, nos termos da Lei Municipal de n.º 4.318, de 17 de março de 2011, visto que o referido Instituto Federal apesar de escriturar o imóvel não iniciou a edificação do mesmo por razões orçamentárias e financeiras.

Ocorre que, conforme informado pelo Instituto, as pendências de natureza orçamentárias e financeiras estão equacionadas e as obras poderão ser iniciadas para a construção de sua Reitoria no aludido imóvel doado, já tendo sido apresentado pelo Instituto pedido para aprovação de projeto arquitetônico e emissão de alvará para construção, conforme documentação anexa, cuja conclusão demanda a retificação da situação do imóvel na forma em que apresentada por meio deste Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Dados: 2025.05.30 18:00:37 -03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros